



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 133/90

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, apreciando o Processo TRT Nº MA-907/89, por unanimidade de votos, resolveu: INDEFERIR o requerimento do Exmo. Sr. Juiz JOÃO WANDERLEY DE CARVALHO, tendo em vista o que dispõe a Resolução Administrativa nº 029/89 que revoga os efeitos da Resolução Administrativa nº 009/89.
OBS: Absteve-se de votar: Exmo. Sr. Juiz OTHÍLIO FRANCISCO TINO
Sala de Sessões, 04 de dezembro de 1990.


SANDRA DI MAULO
Secretária do Tribunal Pleno

MA-907/89

Publicada no D.J.A. do dia 06.12.90, à fl. 14.